



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.987

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

- 52 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1.324, de 29 de setembro de 2023.

"Republica-se por incorreção"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Republica-se por incorreção o Decreto "P" nº 1.318 de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.981 de 29/09/2023.

Onde consta a nomeação:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
MELISSA MARTINS FERNANDES	ARQUITETO	SEMS	30%

Passa a Constar:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
MELISSA CRISTINA BENTO BRANDOLIS	FARMACÊUTICO	SEMS	30%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 29 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.325, de 29 de setembro de 2023.****“Republica-se por incorreção”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Republica-se por incorreção o Decreto “P” nº 1.317 de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.981 de 29/09/2023.

Onde consta a nomeação:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
MARIANA SOUZA ALMEIDA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III	DGAS-3	SEMS
GABRIEL LOBO BONETTI	ASSESSOR III	DGA-6	IMAM

Passa a Constar:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
CLEUZIMIRA BEBETE DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III	DGAS-3	SEMS
GABRYEL LOBO BONETTI	ASSESSOR III	DGA-6	IMAM

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 29 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.326 de 29 de setembro de 2023.**“Exonera servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 29 de setembro de 2023, a Servidora CLEUZIMIRA BEBETE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo “DGA-5”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 29 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.327 de 29 de setembro de 2023.****“Nomeia servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 29 de setembro de 2023, a Servidora MARIANA SOUZA ALMEIDA, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo “DGA-5”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 29 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.328 de 29 de setembro de 2023.**“Nomeia servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 29 de setembro de 2023, a Servidora VALÉRIA APARECIDA VIEIRA, no cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo “DGA-7”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Dourados (MS), 29 de setembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMDES/PMD
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO DOURADOS BRILHA - DOURADOS/2023

O Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para as entidades sem fins lucrativos interessadas em organizar e realizar Dourados Brilha 2023, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

SUMÁRIO

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	2
2. OBJETO DA PARCERIA	2
3. JUSTIFICATIVA	3
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	3
5. DA ATUAÇÃO EM REDE	4
6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA	4
7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:	7
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:	8
9. DA CELEBRAÇÃO:	14
10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	26
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:	28
12. ANEXOS.....	28

EDITAIS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMDES**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À REALIZAÇÃO DO PROJETO DOURADOS BRILHA 2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.710, de 24 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 1.327, de 05 de outubro de 2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 1.139.488,40 (um milhão cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) execução do objeto no prazo de até 31 de Dezembro de 2023..

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à realização do Projeto Dourados Brilha 2.023.

2.2 Objetivos específicos da parceria visa a Decoração Natalina na cidade de Dourados.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.1 e que proponham ações de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: Este Projeto esta inserido no Plano Plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Local. O Natal é celebrado no Mundo todo e é a data comemorativa mais especial de todas, ativando vários setores da econômica local e de nossa região, atraindo visitantes, fortalecendo o comércio e o turismo. Dourados por ser uma cidade polo regional e muito frequentada por moradores de varias cidades, fortalecendo o comércio e turismo de nosso município.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA, deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, “caput”, I, e art. 35, “caput”, III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/14);

EDITAIS

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo V DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, “caput”, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VI RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VII DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, inciso XI e §1º, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO e COMISSÃO DE MONITORAMENTO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros Edevaldo Setimo Carollo, Elcio Minoru Tanizaki e Adolfo Ribeiro Garcia, designados pela Resolução 004/2021, publicada no Diário Oficial Municipal nº 5.449 de 07 de Julho de 2021.

7.2 Deverá ser declarado impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6 Fica vedada a participação em rede de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7.7 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos servidores Rejane Sinaila Delvalle Morinigo Matrícula Funcional 114764621 - 2, Wilson Vieira de Lima 114767363-6, Tathiane de Castro Rosa 114775124-1, designados por Resolução SEMDES 003/2021, publicada no Diário Oficial 5449 de 07 de julho de 2021.

7.8 As funções de Gestores da Parceria serão desempenhadas pelos servidores Silvana Turcatel, matrícula 114775229-1 e sua Suplente será a servidora Carla Maria Costa Neto matrícula 114775062-1, designadas por meio da resolução SEMDES/001/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.901 do dia 07 de julho de 2023.

7.9 As funções de Fiscais do Termo e Cooperação serão desempenhadas pelos servidores Elaine Maria Echague Peres pereira, Matrícula 114765836-1 e seu suplente será o servidor Carlos Thiago Machado da Rocha matrícula 114777481-1 designadas por meio da resolução SEMDES/001/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.901 do dia 07 de julho de 2023.

EDITAIS**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/10/2023
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	05/11/2023
3	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	06/11/2023
4	Sessão pública de abertura das propostas	07/11/2023
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	07/11/2023
6	Divulgação do resultado preliminar	08/11/2023
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/11/2023
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/11/2023
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/11/2023

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Dourados e no site da Prefeitura Municipal de Dourados www.dourados.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SEMDES

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede do (a) LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES Av. Pedro Ortiz nº 105 Residencial Santa Fé – CEP 79.823-736 – Fone (67) 98163-0334 de segunda a sexta-feira, no horário 07h30min às 13h30min, no período de 06 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo VIII DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023 às 08h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, situada à Av. Pedro Ortiz nº 105 Residencial Santa Fé – CEP 79.823-736 – Fone (67) 98163-0334.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

8.5.4.1 As Propostas julgadas aptas serão classificadas em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 01 a 05 %	01 ponto
De 06 a 10 %	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos

EDITAIS

De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25 %	20 pontos
De 26 a 30 %	30 pontos
Acima de 30%	35 Pontos

8.5.4.2 As Propostas julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo:

a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

b) erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão de Seleção, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.5.4.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.5.4.4 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

8.5.4.5 Apenas uma entidade será selecionada para organizar e realizar Dourados Brilha 2023.

8.5.4.6 Será considerada vencedora entidade que obtiver maior pontuação na soma dos pontos obtidos nos itens 8.5.4.1, 8.5.4.4 A e 8.5.4.4 B.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas que não atenderem aos critérios de seleção.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento 8.5.4.4 Tabela A..

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

8.6.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.710/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão.

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da (o) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, Av. Pedro Ortiz nº 105 Residencial Santa Fé – CEP 79.823-736 – Fone (67) 98163-0334.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à (ao) da Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, para decisão final.

EDITAIS

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e na página do sítio oficial da (o) www.dourados.ms.gov.br as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Elaboração e Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Município de Dourados

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Municipal nº 2.710/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Municipal nº 2.710/16), observado o Anexo IX - PLANO DE TRABALHO deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- h) Tabela com os Metas do Plano de Trabalho.

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Período	
			Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	1	Iluminação na avenida marcelino pires (mediação entre hayel bon faker até rua joão rosa góes, totalizando 08 quadras - espeto de jardim estrela dupla (altura 2,20m x 0,80m largura). Luminoso em forma de pirulito com uma estrela dupla na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm de 36 lâmpadas por metro 20 unidades Em cada quadra totalizando 160 unidade em 8 quadras.	Un	160	R\$ 949,85	R\$ 151.976,00
	2	Decoração nos canteiros e jardim da marcelino pires para o período diurno (fibra de vidro) poste decorativo grande fibra (altura 0,85cm x 0,20cm largura x 0,20cm profundidade) poste decorativo grande. Escultura em forma de postinho de jardim, medindo altura 0,85cm x 0,20cm largura x 0,20cm profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho 25 unidades. Com contorno Com mangueira chata branco quente.	Un	25	R\$ 1.323,34	R\$ 33.083,50

EDITAIS

3	Casa do papai noel (altura 2,80m x 5,00m largura x 5,00m profundidade) - casa do papai noel . Casa em acm com aparência rústica, medindo altura 2,80m x 5,00 largura x 5,00m profundidade, com uma porta frontal de entrada e saída. Revestida com pintura auto- brilho e acabamentos em verniz.	Un	01	R\$ 53.832,20	R\$ 53.832,20
4	Presépio com cenário – conjunto de 06 figuras sendo ela José presépio gigante (altura 3,10m x 2,00m largura x 1,30m profundidade) José presépio gigante .Escultura em forma de José, ajoelhado, com uma mão no peito e outra segurando um cajado, medindo altura 3,05m x 2,00m largura x 1,32m profundidade.produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho. Maria presépio gigante (altura 2,90m x 1,85m largura x 1,80m profundidade) maria presépio gigante. Escultura em forma de maria com as mãos cruzadas até os ombros orando, ajoelhada, medindo altura 2,90m x 1,85m largura x 1,80m profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho menino Jesus presépio gigante (altura 0,85m x 1,42m largura x 1,82m profundidade) menino Jesus presépio gigante . Escultura em forma de menino Jesus, de braços abertos, deitado sobre uma manjedoura coberta de palha e um manto, medindo altura 0,85m x 1,42m largura x 1,82m profundidade.produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho rei mago Baltazar presépio sacro vermelho (altura 1,92m x 0,60 largura x 0,40m profundidade) rei mago Baltazar presépio sacro . Escultura em forma de rei mago Baltazar, segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelho e detalhes em branco e dourado, medindo altura 1,92m x 0,60 largura x 0,40m profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada. Rei mago Gaspar presépio sacro vermelho(altura 1,85m x 0,60 largura x 0,50m profundidade) rei mago Gaspar presépio sacro. Escultura em forma de rei mago Gaspar, segurando um baú nas suas mãos. Com suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado,medindo altura 1,85m x 0,60. Largura x 0,50m profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada. Rei mago Melchior presépio sacro vermelho (altura 1,35m x 0,60 largura x 0,60m profundidade) rei mago Melchior presépio sacro. Escultura em forma de rei Melchior, ajoelhado segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor vermelha e detalhes em branco e dourado, medindo altura 1,35m x 0,60 largura x 0,60m profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva pu e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada . Todo o portal contornado com 26m de mangueira 30 leds por metro 13mm e preenchido com ramos naturais fugiron verde 20cm.- 50 metros de grama sintética verde. Superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% pu e microfres, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm E peso de 1,43kg.	Un	01	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00
5	Super poste (av Marcelino Pires) meio pinheiro (altura 3,45m x 1,30m largura) luminoso em forma de pinheiro com estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e Cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira de led 13mm.	Un	15	R\$ 960,63	R\$ 14.409,45
6	Portal luminoso em forma de coração com rama e lâmpada bolinha medindo (4,00m larg x 3,00m alt x 0,30m prof. Produzido em aço galvanizado estruturado com tubos 20x20 parede 16 , ferros chatos 3/8x1/8, com duas chapas 3mm de espessura 0,10x0,30m perfuradas para fixação ao solo. Todo o portal contornado com 26m de mangueira 30 leds por metro 13mm e preenchido com ramos Naturais fugiron verde 20cm.	Un	1	R\$ 4.590,33	R\$ 4.590,33
7	Fornecimento de iluminação de telhado com varal de lâmpada de led 3w, medindo 200m, na cor branco quente em cima dos 02 pergolados de madeira com folhagem, ao lado da concha acústica da praça Antônio João.	Un	03	R\$ 5.656,40	R\$ 16.969,20

EDITAIS

8	<p>Locação de iluminação nos pórticos da praça, o contorno será com mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds fixo por metro deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros na cor branco quente, adesivação temática com vinil em impressão digital nos pórticos, altura 3,24m x 8,10m de comprimento.</p>	04	R\$ 5.976,00	R\$ 23.904,00
9	<p>Fornecimento de material e mão de obra para a decoração do ponto de ônibus com mangueira de led e painel decorativos – mangueira de led - mangueira de 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, 36 leds por metro sendo a cada 5 led vermelho 1 led branco frio, leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 mangueira de 2 fios De interconexão leds na cor vermelho e branco frio.</p>	01	R\$ 17.470,00	R\$ 17.470,00
10	<p>Montagem de iluminação na treliça da tenda central em cordões de led medindo 900m - cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm.</p>	01	R\$ 18.988,20	R\$ 18.988,20
11	<p>Locação de mangueira de led luminosa em leds 16 árvores dispersas na praça + 29 palmeiras de pequeno porte e 11 palmeiras grandes (10 mil metros) – mangueira de led mangueira luminosa led branca 36 lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em pvc com filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v esfera de led azul (altura 0,50m x 0,50m largura) - 50 unidades para alocar nas árvores da praça esfera de led azul (altura 0,30m x 0,30m largura) luminoso em forma de bola produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, Redondos 3/8, contornado com cordões de Led blindados. Com 100 lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo. - refletor rgb 100w led. Sistema red green blue, com alternância das cores) - 30 refletor potência do led 100 watts, voltagem ac85v-265v, frequência: 50hz-60hz, fator: >0,98, voltagem de saída: dc30-36v, tipo de led: 1chip tecnologia c.o.b., eficiência luminosa 70- 80lm/w, ângulo de iluminação: 90°-120°, ip65, vida útil: 50.000horas, cor do corpo: Preto fosco.</p>	01	R\$ 122.820,01	R\$ 122.820,01
12	<p>Catedral contorno com mangueira de led – mangueira de led mangueira luminosa led branca 36 lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em pvc com Filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros.</p>	01	R\$ 30.331,00	R\$ 30.331,00
13	<p>Locação de túnel - túnel de led (altura 3,80m x 3,00m largura x 15,00m comprimento) portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de led de 13mm e 36 lâmpadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm com um total de 26.000 led, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm Blindados para uso externo. Com disco central dupla face.</p>	01	R\$ 34.626,26	R\$ 34.626,26
14	<p>Pergolado em madeira tunio de led (altura 3,80 x 3,00 largura 29,00 comprimento) portal com tunel de led, contornado com Mangueira de led 13mm e 36 led por metros com um total de 26.000 led.</p>	01	R\$ 33.194,33	R\$ 33.194,33

EDITAIS

15	Bola de natal luminosa grande vermelha (altura 4,00m x 3,50m largura x 3,00m profundidade) - bola de natal luminosa grande vermelha (altura 4,00m x 3,50m largura x 3,00m profundidade) bola de natal gigante luminosa, com aplicação de 9.000 leds em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em pvc com filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v, estruturada em aço galvanizado em forma de tubos 20x20 parede 16, chato 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, medindo no mínimo 4,00m de altura x 3,50m largura x 3,00m de profundidade, com duas portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão. Com aplicação de luminosos em forma de estrelas produzidas em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm de 36 Lâmpadas por metro.	01	R\$ 31.983,33	R\$ 31.983,33
16	Portal arcos com estrela dupla autoportante (altura 6,00m x 10,00m largura) luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, produzidos em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base auto-portante perfurada. As caldas do cometa com estrutura autoportante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchidas com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 64m de mangueira 30 leds de visualização a 360° graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts), a peça completa mede 6,00m alt x 10,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	02	R\$ 3.133,20	R\$ 6.266,40
17	Locação do conjunto boas festas 500 (altura 1,20m x 5,00m comprimento) (altura 2,80m x 5,00 largura x 0,25m profundidade), luminoso letreiro 2024 com passagem em estrutura metálica contendo: três números em caixa alta, medindo 1,45m de altura por 0,77 de largura x 0,25m de profundidade, produzidos em estrutura metálica galvanizadas de tubos 15x15 e ferros chatos 3/8 preenchidos com tela plástica e cobertura de led blindados, contornos de mangueiras de led 13mm, 36 lâmpadas por metro e um portal de arabescos medindo 2,80m de altura por 2,95m de largura x 0,25m de profundidade na cor branco morno em formato circular, com passagem de 2,50m de altura e com barra circular com 0,25m, formando arabescos contornados com mangueira de led 13mm, 36 lâmpadas por metro na cor branco morno, com chapas metálicas 3,5mm perfuradas em sua base para fixação por parabolts.	04	R\$ 8.542,00	R\$ 34.168,00
18	Decoração do monumento colono com mangueira de led luminosa branca 36 lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em pvc com filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	01	R\$ 16.690,45	R\$ 16.690,45
19	Serviço de montagem, manutenção, desmontagem, fornecimento de equipe técnica, equipamentos, materiais, despesas com hospedagem, transporte, alimentação, frete, logística e fiação. Obj: por conta do contratante um electricista disponível para levar os pontos de energia ate nos enfeites 1 caminhão cesto disponível para fazer a instalação dos enfeites.	01	R\$103.835,74	R\$103.835,74
20	Apresentações artísticas/culturais, com duração média de 30 minutos a 1 hora que farão parte da programação do dourados brilha;	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
21	Apresentações artísticas/culturais, com duração de média de 1 hora a 2 horas que farão parte da programação do dourados brilha;	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
22	Apresentações artísticas/culturais, com duração de média de 1 hora nos distritos de dourados que farão parte da programação do dourados brilha;	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
23	Dj - profissionais especializado para atendimento do palco, que farão parte da programação do dourados brilha;	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00

EDITAIS

24	Locutor - contratação de profissionais especializados para atendimento do palco, que farão parte da programação do dourados brilha;	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
25	Técnico especializado para atendimento do palco, que fará parte da programação do dourados brilha;	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
26	Contratação de um profissional que fará parte da programação do dourados brilha como Papai Noel	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
27	Interprete de libras - profissional que fará parte da programação do dourados brilha;	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
28	Brigadistas - contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.	50	R\$200,00	R\$ 10.000,00
29	Segurança - contratação de empresa especializada e/ou profissionais treinados e capacitados, para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da polícia civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
30	Caminhão especializado com equipamento completo para atender as apresentações culturais nos bairros e distritos de dourados.	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
31	Transporte para atender as demandas do dourados brilha	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
32	Hospedagem para a equipe e artistas.	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
33	Container camarim e depósito	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
34	Camisetas personalizadas para dourados brilha.	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
35	Fogos de artifício que farão parte da programação do dourados brilha;	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
36	Material de construção, materiais elétricos, diversos para organização do local que farão parte da programação do dourados brilha;	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
37	Alimentação, bebida e gelo destinado para os servidores que estarão trabalhando e para atender ao camarim que farão parte da programação do dourados brilha;	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
38	Serviço de decoração natalina, para montagem e decoração da árvore de natal e espaço do papai noel que farão parte da programação do dourados brilha;	01	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
39	Aquisição de guloseimas, itens como bala, pirulito e chocolates que serão distribuídos para as crianças que farão parte da programação do dourados brilha;	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
40	Produção de material gráfico como banners; lonas; crachás; folders; cartazes; outdoor e backdrop e jingle;	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.139.488,40

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Municipal nº 2.710/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

EDITAIS

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES deste Edital;

X – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo do Anexo VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – Modelo do Anexo V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de Dourados ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo XX (especificar) deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X - DECLARAÇÃO ART 27) deste Edital;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo XII - DECLARAÇÃO ART 27 CONTRATAÇÃO deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 2.710/16, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.7 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, situada à Av. Guaicurus nº 2.030, Novo Parque Alvorada – CEP 79823-490 – Fone (67) 3426-3672.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6 em caso de atuação em rede, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

EDITAIS

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.118 – Programa de Gestão Administrativa da SEMDES

2.059 – Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

33.50.41-01 – Contribuições – Convênios

Fonte – 15000000 (Recursos Próprios)

Ficha - 106

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Municipal nº 2.710/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ XX (XX) no exercício de XX. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Municipal nº 2.710/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Dourados e na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dourados com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Municipal nº 2.710/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, Av. Pedro Ortiz nº 105 Residencial Santa Fé – CEP 79.823-736 – Fone (67) 98163-0334.. de segunda a sexta-feira, no horário 07h30min as 13h30min,

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

EDITAIS

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9 A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial de Dourados e na página oficial da Prefeitura Municipal de Dourados www.dourados.ms.gov.br Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11. ANEXOS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Anexo VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Anexo VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo IX – PLANO DE TRABALHO

Anexo X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo XI - DECLARAÇÃO ART 27

Anexo XII - DECLARAÇÃO ART 27 CONTRATAÇÃO

Anexo XIII - TERMO COLABORAÇÃO

Anexo XIV - DECLARAÇÃO ART 27 RECURSOS

MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

EDITAIS**MODELO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, III do Decreto Municipal nº
2.710/2016)**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, "c" e Decreto Municipal nº 2.710/2016, art. 26, III, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas /finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

EDITAIS

MODELO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

Nome:		Nº CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ()	Celular ()	Email:	

EDITAIS

MODELO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Municipal nº 2.710/2016)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

MODELO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
(a ser apresentada por todas as organizações da sociedade civil participantes do chamamento público, quando do envio das propostas)

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
• Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
• Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
• Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
• Valor global: (Informar o valor global da proposta)
• Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
• Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1.2 Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone com DDD:
• Email:
• Website:
2. Descrição da Proposta
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

EDITAIS

ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO

Este Anexo compreende a discriminação dos Dados Cadastrais da OSC e seu representante legal (devem estar respaldados nos documentos apresentados pela OSC) e a Descrição do Projeto/Atividade, que deve abranger a descrição da realidade que será objeto da parceria, as metas a serem atingidas, a forma de execução e os parâmetros a se serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Modalidade: Termo de Cooperação

Termo de Fomento

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização Da Sociedade Civil			CNPJ	
Endereço				
Município	Estado		CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Email	
Nome do Representante Legal da Entidade				CPF
RG/Órgão expedidor	Cargo		Email	
Endereço Domiciliar			CEP	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome			CNPJ	
Endereço			DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF	
RG/Órgão expedidor	Cargo		Email	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Atenção: Projeto refere-se ao conjunto de operações que sejam limitadas no tempo e, **Atividade** ao conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente.

Area de Atendimento: <i>Indicar a área a ser atendida, de acordo com a especificidade de cada órgão/entidade</i>	Orgão/Entidade Financiador: <i>Especificar o órgão/entidade da Administração Pública Estadual celebrante.</i>		
Título do Projeto/ Atividade <i>Inserir o nome que identifica o Projeto/Atividade a ser executado. Deve refletir a ideia geral do que foi planejado, de forma clara, coerente e consistente</i>	Período de Execução		
	Início		Fim
Objeto da Parceria: <i>Descrever, de forma clara e objetiva, as ações que serão desenvolvidas, correlacionando-as com as metas a serem atingidas.</i>			

EDITAIS**Descrição da Realidade:**

Identificar e qualificar a demanda, elaborando diagnóstico da realidade (descrição do cenário local) onde o Projeto/Atividade será executado. Deve ser demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas. Deve representar o porquê de celebrar a Parceria.

Forma de Execução das Ações:

Descrever como serão desenvolvidas as ações propostas (objeto da Parceria) a fim de que sejam alcançadas as metas previstas.

Descrição das Metas Quantitativas:

descrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com a Parceria (os dados podem ser numéricos, razão, proporção ou taxa).

Definição dos Indicadores:

Identificar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas, isto é, os meios objetivos para apurar se as metas estão sendo cumpridas. Importante saber: o que medir (o que se pretende alcançar), por que medir (utilidade prática do que se pretende fazer), como medir (qual o indicador capaz de expressar variações quantitativa e qualitativa) e onde coletar (criar fontes de dados que possibilite mensurar o objeto).

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil

EDITAIS

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazos e, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: Termo de Cooperação

Termo de Fomento

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Meta <i>Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)</i>	Etapa/Fase <i>Cada uma das ações em que se divide a meta</i>	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico <i>Parâmetro para aferir o cumprimento da meta</i>		Duração <i>Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.</i>	
			Unidade	Quantid.	Início	Término
<i>Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período.</i>	<i>Indicar a numeração sequencial da etapa/fase</i>	<i>Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.</i>	<i>Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)</i>	<i>Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>		

2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Meta	Especificação	Órgão/Entidade	Organização da Sociedade Civil
		<i>Demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.</i>	<i>Demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.</i>
TOTAL GERAL	R\$		

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

EDITAIS

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO – PLANO DE APLICAÇÃO

Este Anexo compreende o Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material, serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazos e, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: Termo de Cooperação

Termo de Fomento

1. PESSOAL E ENCARGOS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

2. MATERIAL PERMANENTE

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

3. MATERIAL DE CONSUMO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

4. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL

0,00

0,00

0,00

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

EDITAIS

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

Este Anexo compreende o Cronograma de Receita e o Cronograma de Despesa, destinados a indicar os valores (R\$) e a periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, etc.) dos desembolsos a serem realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública e pela OSC (quando for o caso). **O modelo deve ser adaptado de acordo com a necessidade prevista para execução da parceria.**

Atenção: a previsão de despesas e receitas deve manter compatibilidade com os preços praticados no mercado (preços praticados em outras parcerias, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, etc.) - art. 25, V e §1º do Decreto 2.710/16.

Modalidade: Termo de Cooperação

Termo de Fomento

1. CRONOGRAMA DE RECEITA**ÓRGÃO/ENTIDADE**

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						

2. CRONOGRAMA DE DESPESA**ÓRGÃO/ENTIDADE**

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

EDITAIS

MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X do Decreto Municipal nº 2.710/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

EDITAIS

MODELO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

MODELO XII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

EDITAIS**MODELO XIII – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

TERMO DE XXXX (Colaboração ou Fomento) nº

Termo de XX (especificar qual o tipo de parceria – Fomento ou Colaboração) nº XX (inserir número da parceria), que entre si celebram de um lado, o Município de Dourados/MS, por intermédio da (inserir órgão/entidade), e de outro, (inserir OSC), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) – Processo Administrativo (inserir número do processo administrativo).

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representada por seu (Secretário/Diretor-Presidente), (nome e qualificação do representante), e de outro, (nome da OSC), pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representada por seu (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto), ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Chamamento Público (ou: na dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público, quando for o caso) constante dos autos do Processo Administrativo (inserir número do Processo) – Edital (inserir número do edital de chamamento, quando for o caso), sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14; no Decreto Municipal nº 2.710/16 observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto/atividade de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária (especificar);

3.2 Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de (informar o prazo de vigência, que deve ser o tempo necessário para executar integralmente o objeto e atender as metas previstas no Plano de Trabalho).

4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

4.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando a ADMINISTRAÇÃO tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 DA ADMINISTRAÇÃO:**

a) transferir à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 2.710/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) aplicar as sanções previstas no art. 72 do Decreto Municipal nº 2.710/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

e) analisar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

g) fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;

h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

j) comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

EDITAIS

k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

l) verificar, no momento de celebração desta parceria, se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;

b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.710/16, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);

h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Municipal nº 2.710/16, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;

j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) restituir à ADMINISTRAÇÃO, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.710/16, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$(valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em (inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

6.2 Os recursos serão depositados pela ADMINISTRAÇÃO no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

6.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.710/16.

6.6 Os recursos da Parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, inclusive pelas “executantes e não celebrantes” na Atuação em Rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional), designado por meio (especificar o ato de designação e a data de expedição).

8.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por (identificar os membros da Comissão, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional), designados por (especificar o ato de designação e a data de expedição).

8.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

8.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à ADMINISTRAÇÃO designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 As compras e contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal nº 2.710/16, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

EDITAIS

- a) cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela ORGANIZAÇÃO poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
- c) possibilidade de utilização pelas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA do Sistema de Registro de Preços do Município de Dourados ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

8.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.2.1 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução do Objeto (Parcial ou Final), de que trata o art. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 2.710/16 (Capítulo IX – da Prestação de Contas).

8.3 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) indicação do número desta Parceria;
- d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

8.4 O ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

8.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da ADMINISTRAÇÃO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Município de Dourados para os serviços de publicidade.

8.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

8.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do “caput” do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A ADMINISTRAÇÃO promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas in loco, a ser comunicada à ORGANIZAÇÃO com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita in loco;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (parcerias com vigência superior a um ano), admitido à ORGANIZAÇÃO opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

9.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;

EDITAIS

b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;

c) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

d) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

9.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela ADMINISTRAÇÃO não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

10.1 As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) omissão da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.2 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a ADMINISTRAÇÃO suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

11.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, isto é, a cada decurso do prazo de doze meses de duração da parceria, constada da primeira liberação de recursos para sua execução.

11.2 O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso.

11.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

11.2.2 Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

11.3 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros;
- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

11.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.5 A análise da Prestação de Contas Anual pela ADMINISTRAÇÃO será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor da Parceria, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;
- c) valores efetivamente transferidos pela Administração;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas (quando for o caso);
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo

EDITAIS

f) a conclusão da análise pela:

Prestação de contas regular: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;

Prestação de contas irregular: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.

11.6 No caso de prestação de contas irregular, o Gestor da Parceria deverá notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, e a critério da ADMINISTRAÇÃO: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.

11.7 Após manifestação da ORGANIZAÇÃO, o Gestor da Parceria atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e, caso persista a irregularidade, concluirá pela:

a) continuidade da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, a retenção das parcelas dos recursos;

b) rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, instauração da tomada de contas especial, caso não haja devolução.

11.8 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 63 a 71 do Decreto Municipal nº 2.710/16, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

12.2 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à ADMINISTRAÇÃO concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

12.3 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

12.3.1 Na hipótese de atuação em rede, caberá à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil “executantes e não celebrantes”.

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;

d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;

e) comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;

f) previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.710/16, quando for o caso.

12.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros;

b) o extrato da conta bancária específica;

c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

12.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.7 A análise da Prestação de Contas Final pela ADMINISTRAÇÃO será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas In Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 55 do Decreto Municipal nº 2.710/16;

c) Conclusão da análise pela:

Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8 Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

EDITAIS

12.9 Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

- a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;
- b) no caso de rejeição: notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de “Ações Compensatórias de Interesse Público”.

12.10 O não ressarcimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica (quando houver) e na Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios.

12.11 O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela ADMINISTRAÇÃO será de XX (estabelecer o prazo, observando o art. 70 do Decreto Municipal nº 2.710/16), contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

12.12 Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme art. 71 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da... (inserir uma das previsões abaixo, conforme decisão da ADMINISTRAÇÃO):

Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.

OU

da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

14.2 Havendo dissolução da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da ADMINISTRAÇÃO; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da ORGANIZAÇÃO.

14.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a ORGANIZAÇÃO, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 É garantido o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO

16.1 A ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.710/16;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

16.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para:

EDITAIS

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

16.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

16.4 Os pedidos de alteração realizados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

16.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do município de Dourados é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

17.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da ORGANIZAÇÃO e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

18.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

18.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

19.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 72 do Decreto Municipal nº 2.710/16):

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a ADMINISTRAÇÃO. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

20.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

20.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

20.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será inscrita como inadimplente na Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Contabilidade e Convênios, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

21.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data de Assinatura (especificar).

ADMINISTRAÇÃO
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

EDITAIS

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____**MODELO XIV - DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 2.710/16)**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ORGÃOS COLEGIADOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 009/2023

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

PROVIDO PARCIALMENTE= recurso foi acatado parcialmente;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ORGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Dourados-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 04 de outubro de 2023.

Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato
Presidente da Jari/Dourados-MS

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 009/2023.

n. Processo	n. Placa	n. Auto de Infração	Resultado
9092/2023	QAP-6F90	WF00019461	NÃO PROVIDO
9131/2023	HTJ-2881	WF00035069	NÃO PROVIDO
9140/2023	BPA-8D58	WF00021965	NÃO CONHECIMENTO
9083/2023	AQV-8731	NC00017805	NÃO PROVIDO
9336/2023	QAY-7A84	HF00059078	PROVIDO
9447/2023	ELF-6155	WF00031537	NÃO CONHECIMENTO
9264/2023	QAH-5988	WF00020580	NÃO CONHECIMENTO
9265/2023	QAH-5988	WF00030209	NÃO CONHECIMENTO
9258/2023	RWE-9H38	WF00038482	NÃO PROVIDO
9330/2023	QAM-6I94	NC00005524	NÃO PROVIDO
9361/2023	QAA-4019	FD00041116	NÃO PROVIDO
9182/2023	RWH-9J80	WF0034495	PROVIDO
9643/2023	KQY-6176	WF00038866	NÃO PROVIDO
9941/2023	RWB-OI08	WF00030992	PROVIDO
10041/2023	OOQ-5H85	WF00031851	NÃO CONHECIMENTO
9639/2023	OOK-3821	HF00019879	NÃO PROVIDO
10038/2023	RAZ-6G97	WF00011259	NÃO CONHECIMENTO
10043/2023	RAZ-6G97	NM2217402	NÃO CONHECIMENTO
9575/2023	OOG-4641	WF00037933	NÃO PROVIDO
9942/2023	NHR-9568	HF00055735	NÃO PROVIDO

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 199/2023, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar (eletrodo descartável para EGG adulto), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/10/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 24/10/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 24/10/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 04 de setembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 506/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.644.843/0001-19

PROCESSO: 262/2023

Dispensa de Licitação n.º 054/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação, voltados a aprendizagem comercial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso XIII, constante do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 054/2023, Processo de Licitação n.º 262/2023/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.150. – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

1033. – Projetos que Atendem Necessidades Pontuais

33.90.39.47. - Cursos, Capacitações e Treinamentos

DA VIGÊNCIA :O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 221.715,00 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos e quinze reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 502/2023/DL/PMD**PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS- AGETRAN

14.982.985/0001-02

VIA SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: n.º 02.925.718/001-14

PROCESSO: 096/2023

Pregão Eletrônico n.º 026/2023. Ata de Registro n.º 051/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de veículos diversos, por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio Plataforma +Brasil n.º 936537/2022, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio n.º 32.094/2022/DETRAN-MS e por meio de recursos financeiros do Município, objetivando atender as demandas e necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. Agência municipal de transporte e trânsito

15.06. Agência municipal de transporte e trânsito

15.452.111. Programa de aperfeiçoamento dos serviços urbanos ofertados

2055. Coordenação das atividades de transporte e trânsito

44.90.52. Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CIRUMED COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.853.028/0001-65

PROCESSO Nº 178/22

Pregão Eletrônico nº 041/2022. Ata de Registro nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.303.144. Assistência Farmacêutica

2124. Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume e Protocolos)

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

GESTOR E/ OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA

CNPJ: 10.355.861/0001-46

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/23

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a Contratação da empresa visando a realização de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de Apoio à Diagnóstico e Terapia, em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município de Dourados, os quais serão prestados à demanda própria e referenciada de usuários da Macrorregião, tendo em vista seu credenciamento no Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações, Resolução N. 55/SES/MS de 25.08.2021, Resolução n. 28/SES/MS/2023 de 08 de maio de 2023, Resolução nº 30/SES de 25 de maio de 2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial., AMB.

2.119 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo previsto de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e a execução dos serviços limitar-se-á ao mês de Abril/2024

VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total do contrato em R\$ 9.426.594,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais). A estimativa de pagamento mensal é de R\$ 1.178.324,25 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelos serviços efetivamente prestados.

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 18 de SETEMBRO de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e do § 2º do artigo 42 da Lei Nº 4.866, de 13 de julho de 2022, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna Público o Processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, Conselho da Comunidade, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 1.995.000,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais).

Forma de transferência

Parcelas mensais iguais de R\$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo da execução: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1401 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.111 – Prog. Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos

Ofertados

2019 – Coordenação da Manutenção e modernização

dos serviços urbanos

33.50.41.00 – Contribuições

Fonte: Recursos Próprios

A Prefeitura Municipal de Dourados-MS abre o prazo legal de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, a qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Qualquer impugnação deverá ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Dourados – MS, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DEFERIDOS

CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 20/2023/PGM

Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias conforme legislação, (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras contratadas, sem vínculo efetivo, gestantes no vínculo contratado.

INTERESSADO	MATRICULA	SECRETARIA	N. PROC.
BEATRIZ PALACIO DE OLIVEIRA	114776183/4	SEMED	3.281/2023
BRUNA LETICIA DALSSAS VALERETTO	114775738/2	SEMED	3.223/2023
ERICA LINO DE SOUZA LOURENÇO	114777517/2	SEMED	3.345/2023
JESSICA JHENIFER BARRETO	73691971/7	SEMED	2.752/2023
JOICE DOS SANTOS AVALO	114776210/4	SEMED	2.888/2023
TAINA DE SOUZA AQUINO	114777424/1	SEMED	2.339/2023
VANESSA BENITES LOUBERT	114773947/6	SEMED	3.307/2023

EXTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 248/2023-SEGOV
 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/2023-SEGOV, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV E DE OUTRO LADO O SINDICATO RURAL DE DOURADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

SECRETÁRIO – Wellington Henrique Rocha de Lima

CPF – 051.154.631-99

PROPONENTE: Sindicato Rural de Dourados

CNPJ nº 03.065.554/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: Angelo Cesar Ajala Ximenes

CPF – 532.265.779-72

OBJETO: Apoio financeiro do Município ao Sindicato Rural de Dourados para prestação de serviços de organização geral da 39ª Festa do Peão de Boia-deiro de Dourados.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria será de 03/10/2023 a 05/01/2024, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 04/10/2023

SEMFA/Núcleo de Convênios

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

PORTARIA Nº 139/2023/FUNSAUD de 04 de outubro de 2023

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 016/2023 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido pela Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 091/2023/FUNSAUD de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2023 não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 04 de outubro de 2023.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 061/2023

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio da Pregoeira Interina e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Digitalizadora de Imagens, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, para uso na Unidade Hospital da Vida, pelo, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, contidos no Processo Licitatório. Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, a Pregoeira conforme ata do certame em referência julgou as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	ADJUDICADO	SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL – CNPJ 24.661.252/0001-20	R\$ 4.400,00
TOTAL			R\$ 52.800,00

Por conseguinte, tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto ao Setor Administrativo da FUNSAUD, na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru – Dourados-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para providências legais cabíveis.

Dourados – MS, 04 de outubro de 2023.

MARIA NECILANE PEREIRA DE MATOS
Pregoeira Interina - Portaria nº 137 de 27 de setembro de 2023.

FUNDAÇÕES / RETIFICAÇÃO / EXTRATO - FUNSAUD**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023****Processo de Licitação nº 055/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023.**

OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Fórmulas e Dietas Enterais em pó para reconstituição administradas por sistema aberto, para atender pacientes internados no Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins - UPA 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município de Dourados – MS Ano XXIII / Nº 5.960, de 31 de agosto de 2023, página 41 e 42, referente ao Extrato da Ata de registro de Preços 024/2023.

Onde se lê:

Dados da Empresa						
Razão Social:		COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA				
CNPJ nº:		08.021.757/0001-73				
Sede:		RUA: DR. ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 413, BAIRRO: CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE-MS.				
Dados do Representante Legal						
Nome:		JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER				
Função:		PROPRIETÁRIO				
RG nº:		396075332 SSP/SP				
CPF nº:		395.508.298-98				
Domicílio:		Av.. MATO GROSSO, Nº 1.408, APTO 1504, CENTRO, CAMPO GRANDE-MS.				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO - nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calorica de 1.0kcal na diluição padrão, permitindo diluição até 2.0kcal/ml, hiperproteica a base mix de proteínas, isenta de lactose e gluten com no mínimo 80% do prazo de validade, com ou sem fibras, sem adição de sacarose, sabor baunilha. embalagem a partir de 800g, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. marca de referencia: trophic basic, enteral comp	LATA	60	VITAFOR	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ORAL E ENTERAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isenta de lactose, sacarose acima de 20%, com baixo teor de colesterol. Densidade calórica de 1,5-2,0 kcal/ml e distribuição calórica de 7 a 18% de proteína, 35 a 60% de carboidrato e 28 a 40% de lipídio, com proteínas do soro do leite e caseinato de cálcio. Com restrição em potássio, fósforo, sódio, e magnésio. Constando externamente na embalagem data de fabricação e validade e número de registro. Embalagem de 200ml. MARCA DE REFERÊNCIA: Novasource ren, HDmax, Nutrirenal D, Fresubin 2kcal Drink	FRASCO	200	FRESENIUS	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
7	Suplemento nutricional hipercalórico e hiperproteico. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no máximo 200ml. Rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro MS. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nutren 1.5; Fresubin Energy; Nutridrink Protein; Novasource Proline.	FRASCO	600	FRESENIUS	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
Valor Total						R\$ 15.960,00

Passa – se a ler:

Dados da Empresa	
Razão Social:	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CNPJ nº:	08.021.757/0001-73
Sede:	RUA: DR. ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 413, BAIRRO: CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE-MS.
Dados do Representante Legal	
Nome:	JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
Função:	PROPRIETÁRIO
RG nº:	396075332 SSP/SP
CPF nº:	395.508.298-98
Domicílio:	Av.. MATO GROSSO, Nº 1.408, APTO 1504, CENTRO, CAMPO GRANDE-MS.

FUNDAÇÕES / RETIFICAÇÃO / EXTRATO - FUNSAUD

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ - nutricionalmente completa e balanceada, com densidade calórica de 1.0kcal na diluição padrão, permitindo diluição até 2.0kcal/ml, hiperproteica a base mix de proteínas, isenta de lactose e gluten com no mínimo 80% do prazo de validade, com ou sem fibras, sem adição de sacarose, sabor baunilha, embalagem a partir de 800g, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. marca de referencia: trophic basic, enteral comp	LATA	60	Enteral Comp	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ORAL E ENTERAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Isenta de lactose, sacarose acima de 20%, com baixo teor de colesterol. Densidade calórica de 1,5-2,0 kcal/ml e distribuição calórica de 7 a 18% de proteína, 35 a 60% de carboidrato e 28 a 40% de lipídio, com proteínas do soro do leite e caseinato de cálcio. Com restrição em potássio, fósforo, sódio, e magnésio. Constando externamente na embalagem data de fabricação e validade e número de registro. Embalagem de 200ml. MARCA DE REFERÊNCIA: Novasource ren, HDmax, Nutrirenal D, Fresubin 2kcal Drink	FRASCO	200	Fresubin 2 kcal Drink	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
7	Suplemento nutricional hipercalórico e hiperproteico. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no máximo 200ml. Rótulo com descrição das características do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro MS. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nutren 1.5; Fresubin Energy; Nutridrink Protein; Novasource Proline.	FRASCO	600	Fresubin Energy	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
Valor Total						R\$ 15.960,00

Onde se lê:

03 NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ – MARCA: VITAFOR

Passa – se a ler:

03 NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ – MARCA: Enteral Comp.

Onde se lê

06 SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ORAL E ENTERAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO – Marca FRESENIUS

Passa – se a ler:

06 SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ORAL E ENTERAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO – Marca Fresubin 2kcal Drink

Onde se lê

07 Suplemento Nutricional hipercalórico e hiperproteico, Densidade calórica mínima de 1.5 – Marca FRESENIUS

Passa – se a ler:

07 Suplemento Nutricional hipercalórico e hiperproteico, Densidade calórica mínima de 1.5 – Marca Fresubin Energy.

Dourados – MS, 04 outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**Jairo Jose de Lima****FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 45.508.404/0001-29

Ref. Processo de Licitação nº 038/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de materiais para higienização, bens descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.210,00 (Dezessete Mil Duzentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 42.456.341/0001-16

Ref. Processo de Licitação nº 038/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023.

OBJETO: refere-se à aquisição de materiais para higienização, bens descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do Quinto Termo aditivo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.692,95 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Novena e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019 DE 17/10/2019

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ/MF n.º 20.267.427/0001-68

GLOBAL SERV BUFFET COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.449.765/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento contratual tem como objeto inclusão de Cláusula que trate do preço, da revisão e do reajustamento no contrato nº 123/2019 de 17/10/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua coleta até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas – sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, firmado com a empresa GLOBAL SERV BUFFET COMERCIO E SERVICOS LTDA, visando regularizar o contrato de acordo com os arts. 40, XI, e 55, III, ambos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A FUNSAUD celebrou o contrato nº 123/2019 de 17/10/2019, firmado com a empresa GLOBAL SERV BUFFET COMERCIO E SERVICOS LTDA, em 17 de outubro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua coleta até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas – sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD. O contrato em epigrafe, sofreu 3 (três) aditivos. Todavia o ato convocatório, neste caso específico, o Termo de Referência, bem como o contrato, por um lapso não consta a previsão acerca da aplicação de índice, nem periodicidade de reajuste, como previsto na Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 40, XI e 55, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

restabelecer as condições originalmente pactuadas. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-e, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 123/2019 de 17/10/2019, e termos aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREVISÃO CONTRATUAL

5.1. Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 40, XI e 55, III.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Dourados/MS, 04 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA

Diretor Presidente - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

GLOBAL SERV BUFFET COMERCIO E SERVICOS LTDA

JOHN PAULO BOGARIN GOMES

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 264, de 02 de outubro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), à seguinte servidora:

Servidora	Dias concedidos	Período
JOZIMAR FERNANDES	30 (trinta) dias	19/09 a 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 265, de 02 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar TARCILA MARA DE ARAUJO ALMEIDA, Assessora Parlamentar VI (AGP-006), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, lotada no Gabinete da Vereadora Tania Cristina da Silva, em 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 266, de 02 de outubro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS para desempenhar a Função de Confiança de Assessor Especializado (FGAE), prevista no anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419, de 22 de outubro de 2021, a partir do mês de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 267, de 02 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor MOISES MOREIRA para desempenhar a Função de Cerimonialista Institucional (FGCE), prevista no anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419, de 22 de outubro de 2021, a partir do mês de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 268, de 05 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear VINÍCIUS GONÇALVES ALMEIDA no cargo de Advogado (ADM VII), do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 104/LICITAÇÃO/CMD de 04 de outubro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese do artigo 37 inc. XXI - CF/88, art. 38 inc. III Lei 8666/93, Lei nº 10.520/2002 em especial o artigo 3º inc. IV e Decreto Federal nº 10.024/2019, assim resolve:

Art. 1º Designar pregoeiro e equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

- I – Pregoeiro: Rafael Ferri Cury (matrícula 7021-3).
- II - Pregoeiro: Steffanny Cristina Pereira Santos (matrícula 7120-1).
- III – Equipe de Apoio: Paulo Robson Honorato Rodrigues (matrícula 7071-1), Marise Aparecida Bianchi Maciel (matrícula 7081-1), João Vitor Leite Alves (matrícula 4270-1).

Art. 2º O pregoeiro e equipe de apoio, ficam delegados todos os poderes e atribuições regulamentadas pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e demais legislações pertinentes que regulamentam as licitações.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 050/LICITAÇÃO/CMD de 03 de abril de 2023 e disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 04 de outubro de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**EDITAL nº. 22/2023****CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA candidato aprovado e classificado relacionado no Anexo I, e notifica o mesmo para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL.

1. Da Apresentação da Documentação

O candidato deverá apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2022, especificados no item 3.1 da letra "a" até a letra "p", publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do Anexo II.

Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até as 12h (horário local) do dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.

Os documentos relacionados no Anexo II serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.

O candidato deverá preencher as declarações previstas no Anexo III, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br

Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito serão divulgados em edital no dia 19/10/2023, podendo apresentar recurso até as 12h (horário local) do dia 23/10/2023.

O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato no dia 26/10/2023, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

2.1. Após a análise da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem à Avaliação Médico-Pericial em dia e horário especificados no Anexo IV, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2. Exames

CARGO	EXAMES
Para todos os cargos	<p>Exames laboratoriais Hemograma completo/Plaquetas; Glicemia; Uréia; Creatinina; Colesterol e frações; Triglicerídeos; GAMA GT; AC úrico; Machado Guerreiro; VDRL; Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína); Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames de imagem Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X do tórax:AP, com laudo; Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo; Mamografia – Mulher acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames eletrofísicos Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos; Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>Avaliações especializadas Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>Exame Oftalmológico</p> <p>Candidato com deficiência Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p>
Técnico Administrativo	<p>Ultrassom de ombros; Ultrassom de punho; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p>

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

- 2.3. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.
 2.4. As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato.
 2.5. Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado neste edital;
 b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1. da letra "a" até a letra "p" do edital nº 001/2021;
 c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2. Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 05 de outubro de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
 Presidente

ANEXO I
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO.

ENSINO SUPERIOR
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243000969	KELLY VANESSA BARBOSA FELIX	5

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS

- Carteira de Trabalho; PIS ou PASEP; Certidão de nascimento ou Certidão de casamento; RG; CPF; Título de Eleitor e Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade; Comprovante de Residência; Carteira de Órgão de Classe; Certificado Militar; Carteira de Motorista; 1 – Foto 3 x 4.

- Dos Dependentes: Certidão de Nascimento, RG e CPF;

- DECLARAÇÕES (<https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos>):

1. Acúmulo de Cargos; 2. Bens; 3. Grau de Parentesco Consanguíneo ou por Afinidade.

- CERTIDÕES:

- Certidões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>): 1. Ação Criminal; 2. Ação Cível; 3. Ação Militar da Justiça Estadual (obs.: incluindo mulheres);

- Certidão Criminal da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);

- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes/>);

- Certidão Negativa Militar Federal do Superior Tribunal Militar (obs.: incluindo mulheres) (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>).

ANEXO III
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo _____ Cadastro nº _____

Cargo Ocupado _____ Desde _____

_____/_____/_____

Órgão _____ de _____ Lotação _____

Unidade _____ onde _____ exerce _____ o _____ cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro _____ no órgão/entidade _____

carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Endereço: _____ nº. _____
Bairro: _____
RG nº. _____ SSP/ _____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____

Cargo Ocupado _____ Desde ____ / ____ / ____

Qualificação: _____

Órgão de Lotação: _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

- 1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com* o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e

Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.

- 2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargo: _____

Órgão: _____

Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV**CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: Centro Medicina do Trabalho

Endereço: Rua Ponta Porã, 1910 – Vila Tonani - Dourados - MS.

Dia: 30/10/2023

Horário: 8h

Nº INSCRIÇÃO	NOME
243000969	KELLY VANESSA BARBOSA FELIX

OUTROS ATOS

ATA - SEMC

ATA Nº. 001 da Comissão de Análise Técnica de Projetos - CAT, do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural (FIP), instituída pela Resolução nº 004/2023/SEMC, publicada no Diário Oficial Ano XXIII, nº 5.947 de 14 de agosto de 2023, página 05.

Entre os dias 21 de agosto ao dia 04 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, situada à Avenida Presidente Vargas, 1740 – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados (MS), Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se conforme previsto no cronograma do Item 4.1. do Edital 004/2023/FIP, os membros da Comissão de Análise Técnica de Projetos - CAT, do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural (FIP): Anaia Beatriz Cappi, Coordenadora; Angélica da Silva Terra - Gestora Analista; Jocelânia dos Santos Oliveira Souza – Gestora Analista e Wesley Sanches Ferreira, Assistente Administrativo nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura, Francisco Marcos Rosseti Chamorro, com a finalidade de realizar a análise técnica jurídica dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos para concorrer aos recursos disponibilizados pelo FIP, referente ao Edital nº 004/2023/FIP, publicado no Diário Oficial Ano XXIII, nº 5.917 de 03 de julho de 2023, página 10 e republicado no Diário Oficial Ano XXIII, nº 5.918 de 04 de julho de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC recebeu 45 (quarenta e cinco) inscrições de projetos culturais via sedex, conforme exigido pelo Item 4 – Do Prazo, Forma e Condições de Participação, com data limite de postagem até 16 de agosto de 2023, sendo o total por categoria cultural: Artes Cênicas, 05 (cinco) projetos; Artes Visuais, 4 (quatro) projetos; Artesanato, 3 (três) projetos; Audiovisual, 3 (três) projetos; Cultura dos Povos Tradicionais e Populares, 5 (cinco) projetos; Dança, 4 (quatro) projetos; Livro, Leitura, Escrita e Literatura, 8 (oito) projetos e Música, 10 (dez) projetos e Produção Técnica e Gestão Cultural, 3 (três) projetos. Para a área de Patrimônio Cultural, Material e Imaterial não houveram inscritos. Todos os projetos recebidos foram postados dentro do prazo mencionado. A Coordenadora Anaia Beatriz Cappi sugeriu o início da análise técnica da documentação dos projetos inscritos por área artística/ cultural, e assim foi feito. Esta análise verifica se os documentos anexados ao projeto estão em conformidade com os Itens 5 e 6 do Edital, e também com os artigos 17 e 18 do Decreto 1.427 de 29 de Junho de 2022, que rege o FIP. Os membros da Comissão trabalharam em duplas e realizaram a análise documental e conferência dos cálculos da planilha de orçamento de cada projeto. Posteriormente, uma segunda conferência foi efetuada por membro diverso da 1ª conferência, de modo que todos os projetos foram revistos por pelo menos três membros. Após esta análise, os projetos INDEFERIDOS para a próxima etapa de Análise e Seleção foram os seguintes:

Proponente	Área Cultural	Projeto	Justificativa
ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA	ARTES CÊNICAS	“O RIO TE CHAMA”	- ITEM 4.2.3. do Edital 004/2023: Os projetos devem ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição.
PRESLEY FELYPE RIBEIRO DOS SANTOS	ARTES CÊNICAS	“OFICINA DE TEATRO HISTÓRIAS EM MOVIMENTO”	- ITEM 4.5. do Edital 004/2023: Deverão acompanhar o Formulário Padrão (Anexo I) da proposta cultural, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital, nessa ordem: e) Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em prédios públicos.
EDSON ALVARENGA	ARTES VISUAIS	“REST(O)LHO: A EXPOSIÇÃO”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo; (ANEXO II e ANEXO VI) II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.
GABRIEL ARRUDA	ARTES VISUAIS	“PAPELÃO TAMBÉM É ARTE”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo; (ANEXO II e ANEXO V) II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos
GICELMA CHACAROSQUI	ARTES VISUAIS	“GRAFFITISMO”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.
GISLENE DENIZE BRANDÃO DE ALMEIDA	ARTES VISUAIS	“DESTRANCADAS”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo. II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.

ATA - SEMC

HATSUMI YAMASHITA	ARTESANATO	“RENOVANDO PONTOS (Novas Receitas)”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.2 Ser apresentados em FORMULÁRIO PADRÃO IMPRESSO completo, sem que sejam excluídos os campos, conforme modelo estabelecido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP. ITEM 7.4. do Edital 004/2023: IV - exclusão de campos do formulário padrão.
GERSON DA SILVA ARECO	CULTURA POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA	“FESTA FOLIA SÃO SEBASTIÃO CULTURA DE VOLTA PRA CASA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo: proponente não apresentou documentação obrigatória dos ITENS 5 e 6 do Edital 004/2023.
JULIANA CARDOSO DE LIMA	CULTURA POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA	“FOLIA DE REIS”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.
DOCE SONHO BALLET	DANÇA	“CURSO BIOMECÂNICA DA DANÇA, DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DANÇA”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo. II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.
MARCOS COELHO CARDOSO	DANÇA	“CONECTADOS AO SOLO”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo (Item 5.1, c; ANEXO II).
WILLIAM ISAIAS NUNES	DANÇA	“CORPO E COREOLOGIA: UMA INTRODUÇÃO À COREOGRAFIA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo (Item 4.5, e).
ELIAS BRANDÃO DE AQUINO	LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA	“NINFÉIAS E OTRAS SERÃO NOSSAS MORADAS”	4.2. Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.
MAISA BARBOSA DA SILVA	LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA	“CLUBE DE LEITURA: LITERATURA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo (Item 6.2.1, A).
PAULO SÉRGIO DA SILVA CAIANO	LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA	“LUGAR DE POESIA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.
RENATO NÉSIO SUTTANA	LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA	“QUEM SÃO OS ANDARILHOS”	- ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; 4.2.4. Apresentar toda a documentação descrita no item 5 em 1 (uma) via montada com 02 (duas) perfurações (modelo “arquivo”), fixada com colchetes, com as folhas numeradas e rubricadas, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações: - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.
SÁ JUNIOR DA CRUZ LOPES	LIVRO, LEITURA, ESCRITA, LITERATURA	“QUANDO TE AMEI, PLUTÃO AINDA ERA PLANETA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo (ANEXO II); II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.

ATA - SEMC

BENEDITO RODRIGUES FREITAS	MÚSICA	“COLETÂNEA DOURADOS DE MÃOS DADAS, TERRA ABENÇOADA POR DEUS”	ITEM 4.2. do Edital 004/2023: Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição: 4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição; - ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos.
FRANCIELE INÁCIO DE SOUZA	MÚSICA	“MONIQUE E FRANCIELE”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.
REGINA SATIKO YAMASHITA PRAUSE	PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL	“FESTIVAL MULHERES EM AÇÃO - EDIÇÃO SUSTENTÁVEL CRIATIVA”	- ITEM 7.4. do Edital 004/2023: Os projetos serão considerados indeferidos nas seguintes hipóteses: I - falta de documentação na instrução do processo.

Os projetos indeferidos e seus anexos poderão ser retirados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação desta Ata, de acordo com o Item 7.7 do referido Edital e parágrafo único do Artigo 18, § 1º do Decreto 1.427/2022.

Finalizada a avaliação e revisão geral, foram DEFERIDOS para a próxima etapa de avaliação os seguintes proponentes por categoria artística:

Proponente	Área Cultural	Projeto	Valor
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASULO	ARTES CÊNICAS	“TEATRO DA TERRA - INICIAÇÃO”	R\$ 19.000,00
ÁUREA NOVAES SILVA SANTOS	ARTES CÊNICAS	“EU FIGURINISTA - Uma Introdução à arte da Criação de Figurinos com Upcycling”	R\$ 19.000,00
JUAREZ GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ARTES CÊNICAS	“CIRCOLANDO PELOS LAGOS”	R\$ 19.000,00
IVETE BRUNETTA	ARTESANATO	“RENOVANDO PONTOS (Bordado em Pedraria e Bonecas)”	R\$ 19.000,00
JULIANA BRITES MAZARIM	ARTESANATO	“CONECTANDO ARTE E SUSTENTABILIDADE”	R\$ 19.000,00
ANTONIO JOSÉ VIEIRA NETO	AUDIOVISUAL	“UM MÚSICO, MUITAS HISTÓRIAS - 3ª Edição “BANDAS”	R\$ 19.000,00
PUNTO ÁUREO ESTÚDIO DE FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	“OUTROS BICHOS”	R\$ 19.000,00
KARINE MIE HAIASHI KATO	AUDIOVISUAL	“THEODORA”	R\$ 19.000,00
EVELYN ELLEN PEREIRA TIBURCIO	CULTURA POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA	“CASA, DO POTE - EDIÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS E CERÂMICA CRIATIVA”	R\$ 19.000,00
JÚNIA CRISTINA PEREIRA	CULTURA POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA	“OFICINA DE FORMAÇÃO PARA BATUQUEIRAS”	R\$ 9.200,00
MAIRA PINHO	CULTURA POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA	“CASA, DO POTE - EDIÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS FAUNA DO MS”	R\$ 9.200,00
TÁRSILA BONELLI CALEGARIA PAULINO	DANÇA	“MEMÓRIAS DE UMA VIDA”	R\$ 19.000,00
FELIPE DE JEUS SAMPAIO	LIVRO, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA	“SARAU DA ACESSIBILIDADE”	R\$ 19.000,00
KAIO GABRIEL ROBERTO RAMOS	LIVRO, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA	“AS ÚLTIMAS NOTÍCIAS DO SÉCULO”	R\$ 19.000,00
VALQUÍRIA DA SILVA LEMOS	LIVRO, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA	“CONTANDO HISTÓRIA COM CROCHÊ”	R\$ 9.200,00
CARLOS ALEXANDRE ARRUDA PAULAULO	MÚSICA	“LUAU DO ALÊ”	R\$ 19.000,00
CLEITON GRONER FREITAS	MÚSICA	“SEJA VOCÊ”	R\$ 19.000,00
EDER AMARAL SOBRINHO	MÚSICA	“SENSORIAL ESCARLATE”	R\$ 19.000,00
GIANI CRISTINA TORRES DE SOUZA	MÚSICA	“GIANI TORRES - RETOMADA”	R\$ 9.200,00
LAURA CYRINEU MUNHOS E SILVA	MÚSICA	“ASTRAL”	R\$ 9.200,00
MAX DANTE DACKAN DI BAPTISTA	MÚSICA	“MILIANO - VIDEOCLIPES”	R\$ 19.000,00
OM PRODUÇÕES MUSICAIS	MÚSICA	“IDENTIDADE CHAMAMÉ DE DOURADOS/MS	R\$ 19.000,00
ROSIMARIO ALGRANDIO LOVEIRA	MÚSICA	“RAFAELL SÁ DOURADOS”	R\$ 19.000,00
ADRIANA FELIX FIGUEIREDO MORTITA	PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL	“ECONOMIA CRIATIVA NO INSTAGRAM”	R\$ 9.200,00

ATA - SEMC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL SUCATA CULTURAL	PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL	“TEMPORADA SUCATA CULTURAL 2024 - 5ª Edição”	R\$ 19.000,00
-------------------------------------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------------------	---------------

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a avaliação técnica do certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 04 de outubro de 2022.

Anaia Beatriz Cappi (Coordenadora)

Angélica da Silva Terra (Gestora Analista)

Jocelânia dos Santos Oliveira Sousa (Gestora Analista)

Wesley Sanches Ferreira (Assistente Administrativo)

DELIBERAÇÃO - CMDCA**Deliberação Nº 013/2023****“Homologação do resultado final do edital de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil n. 02/2023/CMDCA.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 226, de 09 de setembro de 2013, e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da Comissão de Seleção, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital de Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil n. 02/2023/CMDCA, após o prazo de análise de recursos, nos termos do que estabelece o art. 8.1 e 8.7 do Edital, pelo qual fica declarado vencedoras os projetos apresentados pelas seguintes entidades, no valor cada um de R\$ 40.000,00.

- I – Projeto Basquete com Inclusão – Associação Pestalozzi;
- II – Projeto Conhecimento e Cidadania – Instituto Máximos;
- III – Projeto Espaço das Artes – AAGD;
- IV – Projeto Fanfarra Aniversário 30 anos – CEIA;
- V – Projeto Infância Feliz – Lar Crianças Santa Rita;
- VI – Projeto Musicalização – Ação Familiar Cristã;
- VII – Projeto Nós Podemos Brincar – APAE;
- VIII – Projeto Resgate Alegria – Instituto Crescer;
- IX – Projeto Semeando Artes para o Futuro – Casa Criança Feliz;
- X – Projeto Sophie e a Magia do Bosque Encantado – Instituto Fuzzy;

Art. 2º - Autorizar a abertura de uma conta bancária específica para execução dos projetos acima delineados e aprovar a transferência do valor de R\$ 40.000,00 do Fundo da Criança e Adolescência para as entidades vencedoras.

Art. 3º - Indeferir o recurso e declarar reprovado o projeto apresentado pela Associação Olímpica de Karate de Contato de Dourados por não ter apresentado os Anexos exigidos pela cláusula 7.9 do Edital de Seleção N. 02/2023/CMDCA, dentro do prazo estabelecido no edital.

Art. 4º - Com a publicação da homologação deste resultado final de seleção de projetos pelo CMDCA, as Organizações da Sociedade Civil ficam convocadas para assinar o Termo de Colaboração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta deliberação, sob pena não celebração da parceria.

Art. 5º - O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal/ FMDCA e legislação em vigor.

Art. 6º - A parceria com recurso disponibilizado e não utilizado pela organização da sociedade civil, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser rescindidas, salvo quando houver justificativa pelo gestor da parceria e autorizado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 04 de outubro de 2023.

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAL - CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS-MS****EDITAL 13/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE DOURADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 226, de 09 de setembro de 2013, e Regimento Interno deste Conselho, faz publicar o Edital 13/2023, o qual torna Público, o RESULTADO FINAL da eleição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Dourados, realizada no dia 01/10/2023, das 08 às 17 horas.

Artigo 1º - Tornar público o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 01/10/2023, das 08 às 17 horas, nos termos do Edital 001/2023, para homologar o resultado final oficial do processo de eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Dourados/MS, quadriênio 2024 a 2027.

Artigo 2º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:

I – Total de votos nas urnas: 8.635, sendo 4.953 na Escola Loide Bonfim Andrade e 3.682 na Escola Clarice Bastos Rosa.

II – Total de votos brancos e nulos: 22.

Artigo 3º - Total de votos por candidatos:

Classificação	Nome do candidato	Votos Recebidos
1º	Maria de Fátima Medeiros	1073
2º	Eliane de Oliveira Brito	864
3º	Maria de Lourdes da Silva Paiva	754
4º	Danielle Perentel Miranda	619
5º	Alicemar Lima da Rocha	607
6º	Jaqueline Campos Viegas	600
7º	Vanilza Martins da S. de Carvalho	561
8º	Eliane Cristina Tetilia Dias	434
9º	Jackeline Dos Reis Lara Ponce	433
10º	Danielle Viebrantz Silveira	424
Suplentes	Nome do candidato	Votos Recebidos
11º	Janine Matos Lima Cerveira	399
12º	Tiago Fernando Aquino Soares	378
13º	Nazareti de A. Lopes Nequizamon	339
14º	Benoni Gonçalves Teixeira Junior	283
15º	Nádia Etiene Domingos	265
16º	Vanilda Alves Valintin	240
17º	Viviane Maria da Conceição	174
18º	Tatiane Cristina de França	166

Artigo 3º - Ficam os candidatos aprovados nesse edital convocados para participarem de curso de formação a ser realizada no dia 30 e 31 de outubro de 2023, das 08 às 11 horas, no CREAS, conforme estabelece a cláusula 11.1, do Edital 001/2023, do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Dourados - MS.

Dourados/MS, 04 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR

SIMONE BRASIL CHAMORRO

MATEUS FERRARI LUZ

EDSON ALVES DO BONFIM

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

GRANDOURADOS VEICULOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Comércio e Varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excetos imobiliários, localizada na Av. Marcelino Pires, 5675 – Jardim São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

24.390.876 FAIENI DE ALMEIDA TEIXEIRA (Faieni Esteticista), torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Estéticas e outros serviços com cuidados com a Beleza, localizada na Rua Oliveira Marques - nº 1418 - Sala 01, ED Midas – Bairro Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

FUNDAÇÃO PIO XII, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de CONSULTÓRIO MÉDICO COM PROCEDIMENTO, localizada na Rua PRESIDENTE VARGAS, 1695 - Bairro VILA PROGRESSO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OVERLOAD PERFORMANCE LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada - LS para a atividade de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2951, Fundos, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SITIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, torna PÚBLICO que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação - RLO para atividade de Comércio Atacadista de Cereais, ocalizada na Rodovia BR 163, Km 906 -Distrito de Vila São Pedro, no município e Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação Licença de Operação – RLO para atividade de SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM O USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, localizada na Rua Hilda Bergo Duarte, 81, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN**CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia, 10 de outubro às 18h00, na sede do sindicato para a seguinte pauta:

Negociação salarial do acordo coletivo da televisão Ponta Porã (tv morena-Dourados)

Dourados (MS), 05 de Outubro de 2023

Diógenes da Silva Fernandes

Presidente do Sinjorgran